



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº 003/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO – S.O.S. VIDA – 12ª CRS, PARA O CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS, QUE GARANTAM E/OU FORNEÇAM TRATAMENTO PSICOLÓGICO, PSIQUIÁTRICO E SOCIAL AOS USUÁRIOS ABUSIVOS OU DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CONFORME PROCESSO Nº 140226-20.00/13-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar, em Porto Alegre, CNPJ nº 87.958.625/0001-49, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e o CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO – S.O.S. VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.005.452/0001-54, estabelecida na Rua Dr. Mauri Gomes, nº 405, Bairro Haller – SANTO ÂNGELO/RS, CEP: 98.804-747, tel.: (55) 3313-1974, neste ato representada por seu Presidente, Sr. HELMUT ROSENTHAL portador da Carteira de Identidade nº 5024682279 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 093.817.320/00, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira — Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº 140226-20.00/13-7, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, através de **Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Credenciamento de Serviços na modalidade “Comunidade Terapêutica Adulto Masculino”, para a disponibilização de **até 25 (vinte e cinco) vagas**, com internação em regime de residência (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de 06 (seis) meses, segundo modelo psicossocial, técnica e eticamente orientados e aptos a proporcionar um ambiente protegido, que garantam e/ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Termo Aditivo, poderão haver acréscimos ou decréscimos nos quantitativos físicos ora contratados, de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e/ou pelo estabelecimento de novos, entre os contratados da Região, conforme repactuação do COGERE competente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por paciente/mês** que for encaminhado pelo SUS, após aprovado o RELATÓRIO de que trata a Cláusula Quarta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Credenciada deverá apresentar RELATÓRIO que identifique as vagas ocupadas pelos pacientes encaminhados pela rede SUS, juntamente com as Fichas individuais de Comprovação da Internação assinadas pelos pacientes. O RELATÓRIO será atestado por Servidor designado pela Secretaria de Estado da Saúde.

4.2. A Credenciada deverá indicar conta corrente, em nome da pessoa jurídica contratada, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na qual o pagamento será efetuado diretamente mediante depósito, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação do relatório.

4.3. Desaprovado o RELATÓRIO ele será devolvido à Credenciada, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de aprovação do novo RELATÓRIO.

4.4. O RELATÓRIO deverá ser Protocolado no Setor de Protocolo da Coordenadoria Regional de Saúde da área de abrangência da Credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA prestará os serviços no município de SANTO ÂNGELO/RS, onde é Isento ao Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de acordo com a Declaração da Secretaria Municipal da Fazenda de Santo Ângelo, acostada às folhas 167 do processo administrativo nº 140226-20.00/13-7.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes Recursos financeiros:

Recurso: 0006	U.O.: 20.95	Atividade: 6537
Elemento ...: 3.3.90.39.3912	Empenho ...: 16000388178	Data do Empenho ...: 29/03/2016

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS DIREITOS

6.1.1. DO CONTRATANTE: receber o objeto do contrato nas condições avençadas.

6.1.2. DA CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES

6.2.1. Constituirão obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato mediante a entrega de documentos e expedientes administrativos e demais providências que se fizerem necessárias.
- c) Fiscalizar a execução do contrato.

6.2.2. Constituirão obrigações da CREDENCIADA:

- a) Executar os serviços de acordo com o previsto neste contrato;
- b) Executar o serviço contratado através dos métodos clássicos descrita na literatura científica médica, respeitado o modelo psicossocial.
- c) Executar o objeto do contrato com o necessário zelo, diligência e honestidade, em conformidade com o Código de Ética Profissional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e rescisão do contrato;
- d) Manter o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer outro modo, venha a tomar conhecimento em razão dos serviços que lhe forem confiados, ficando por força da Lei, civil, administrativa e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- e) Fornecer relatórios das atividades relacionadas à prestação do serviço conforme detalhamento e periodicidade a serem especificados e requeridos pela SES;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- g) Manter em dia o pagamento dos tributos e encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais inerentes à sua atividade profissional;
- h) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos equipamentos e materiais necessários à execução do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.1. Advertência;
- 7.2. Multa, na forma prevista na Cláusula Sétima;
- 7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS MULTAS

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nas seguintes condições:

- 8.1 De 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de Legislação pertinente;
- 8.2 De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- 8.3 De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA: DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A atualização dos valores ora contratados será realizada através de TABELA a ser publicada pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

- 10.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- 10.2. A Secretaria de Estado da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o presente contrato, em decisão fundamentada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

10.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;

10.4. A CONTRATADA poderá requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando ainda obrigado a finalizar todo o atendimento que já houver iniciado. Não cumpridas essas exigências será descredenciado compulsoriamente, com a aplicação das conseqüentes penalidades administrativas cabíveis.

10.5. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXEÇÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja ao CONTRATANTE a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

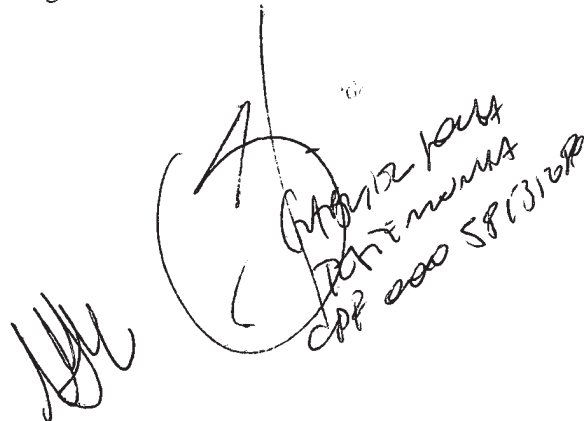
As partes elegem o Foro da Capital do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 11 de ABRIL de 2016.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


HELMUT ROSENTHAL
Presidente do Centro de Reabilitação Social e Beneficente Evangélico – S.O.S. Vida


Handwritten notes: "12/12/16", "CPF 000 58131288", "S.O.S. Vida".
Handwritten signature: "S.O.S. Vida".

Nº CONT.DCC/003/2016, Processo: Nº. 140266-20.00/13-7, celebrado em 11-04-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL E BENEFICENTE EVANGÉLICO - S.O.S VIDA. OBJETO: Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para disponibilização de até 25 (vinte e cinco) vagas. RECURSO: 0006/ U.O.; 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3912. Empenho: 16000388178/ Data do Empenho: 29/03/2016. Atividade/Projeto: 6537. PRAZO: 12 (doze) meses contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 13 de abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1617214

Processo nº 34463-20.00/14-8

Ato de Prorrogação **EX OFFÍCIO nº 013/2016**, celebrado em 11/04/2016, pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, em favor do HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU, do Município de Canguçu/RS.OBJETO:**Prorrogar até 09/01/2017**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência, do Convênio 141/2014, FPE:1987/2014, tendo em vista que já se passaram mais 271 (duzentos e setenta e um) dias sem que houvesse o repasse do recurso financeiro ao HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUÇU.

Porto Alegre, 13 de Abril de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde.

Porto Alegre, 22 de Dezembro de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1617215

SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto ao Art.37 da Lei Federal 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Coordenação da Divisão de Vigilância Sanitária do Centro Estadual de Vigilância em Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 01/04/2016:

Autuado: CICAL IND. SUL AMERICANA DE ALIMENTOS LTDA

Data da Autuação: 30 de novembro de 2015.

CNPJ: 04.124.167/0001-15

Localidade: Via Primária 01, S/N, QD 02, LT 09/10, Distrito Agroindustrial

Processo: 076633-20.00/15-7

Data da decisão:30 de novembro de 2015.

Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Resolução RDC ANVISA 272, de 22 de dezembro de 2005. AS infrações estão tipificadas no Artigo 10, Inciso IV, da Lei Federal 6437/77.

Decisão final: advertência e apreensão e inutilização dos produtos do referido lote.

Penalidade imposta:advertência e apreensão e inutilização dos produtos do referido lote.

Código: 1617216

BOLETINS

Boletim n.º 16/2016 - SES

Foram registrados nesta Divisão, para os devidos e correspondentes efeitos, os seguintes atos:

DISPENSA: Proc. n.º 16/2000-0018893-0 - PORTARIA N.º 154/2016 – DRH - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DISPENSA MARGARETE DE FATIMA FORLIN, Id. Func. Nº 4243854/1, Delegado Regional de Saúde, Padrão CCE-09, das funções de Coordenadora Regional de Saúde Interina da 12ª CRS-Santo Ângelo, designada através da Portaria n.º 143/2016, registrada no Boletim n.º 13/2016, publicado no DOE de 01/04/2016. PORTO ALEGRE, em 07 de abril de 2016. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

DESIGNAÇÃO: Proc. n.º 16/2000-0018893-0 - PORTARIA N.º 155/2016 – DRH - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA MARGARETE DE FATIMA FORLIN, Identificação Funcional nº 4243854/1, Delegado Regional de Saúde, Padrão CCE-09, para exercer as funções de Coordenadora Regional de Saúde Substituta da 12ª CRS – Santo Ângelo. PORTO ALEGRE, 07 de abril de 2016. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 16/2000-0018893-0 - PORTARIA N.º 156/2016 – DRH - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA ANTONIO PEDRO SARZI SARTORI, Identificação Funcional nº 1163728/2, Delegado Regional, Padrão CCE -10, para exercer as funções de Coordenador Regional de Saúde da 12ª CRS – Santo Ângelo. PORTO ALEGRE, 07 de abril de 2016. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Proc. n.º 16/2000-0018619-8 - PORTARIA N.º 152/2016 – DRH - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, DESIGNA, a contar de 01/04/2016, LUIZ EURICO LARANJA VALLANDRO, servidor do Grupo Hospitalar Conceição, cedido a esta Secretaria, para exercer as funções de Diretor Substituto do Departamento de Coordenação dos Hospitais. PORTO ALEGRE, 06 de abril de 2016. JOÃO GABBARDO DOS REIS, SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE. Registre-se e Publique-se. MARCO ANTÔNIO DA CUNHA WEBER, CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Código: 1617303

Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação

SECRETÁRIO: GERSON BURMANN

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 18º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete do Secretário

CONVÊNIO

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1317.2014

PROCESSO: 00489-32.00/14-1

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Obras, Saneamento e Habitação, e o Município de Jacutinga/RS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Décima Quarta a contar de 05/02/2016 à 31/03/2016, além da alteração da Cláusula Quinta - do Valor, aumentando a contrapartida Municipal da importância de R\$ 12.030,00 (doze mil e trinta reais) para o valor de R\$ 18.030,00 (dezoito mil e trinta reais), totalizando o valor do Convênio em R\$ 58.130,00(cinquenta e oito mil, cento e trinta reais),

Gerson Burmann
Secretário de Estado de Obras, Saneamento e Habitação.

Porto Alegre, 12 de Abril de 2016.

Código: 1617545

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

DIRETOR-PRESIDENTE: FLAVIO FERREIRA PRESSER

End: Rua Caldas Júnior, 120
Porto Alegre/RS - 90010-260

LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A **CORSAN**, através da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC, torna público que realizará a reabertura da seguinte licitação, mantendo as condições anteriores, tendo em vista que não acudiram interessados na primeira data:

Concorrência nº 072/15-SULIC/CORSAN

Objeto: Serviços Técnicos Atuariais relativos aos Planos de Benefícios Patrocinados pela Companhia junto à Fundação CORSAN. **Data:** 31/05/2016 às 10h.

AVISO DE LICITAÇÕES

A **CORSAN**, através da Superintendência de Licitação e Contratos - SULIC, torna público que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 048/16-SULIC/CORSAN

Objeto: Aquisição de Materiais de Ferro Fundido, PRFV, Aço Inox e Comporta para a Ampliação da Estação de Tratamento de Esgotos - ETE Araucárias do município de Passo Fundo/RS - **PAC**. **Prazo:** apresentação das propostas até às 14h do dia 27/04/2016, sendo que a abertura das propostas está marcada para às 14h05min, e no dia 28/04/2016, às 10h, inicia-se a etapa de lances.

Pregão Eletrônico nº 050/16-SULIC/CORSAN

Objeto: Aquisição de Materiais em Ferro Fundido (Lote I), Válvulas (Lote II), PRFV (Lote III) e PVC (Lote IV) a serem utilizados na Execução do Reservatório R-2A (250 m³) - SAA do município de Glorinha/RS - **PAC**. **Prazo:** apresentação das propostas até às 14h do dia 28/04/2016, sendo que a abertura das propostas está marcada para às 14h05min, e no dia 29/04/2016, às 10h, inicia-se a etapa de lances.

Concorrência nº 011/16-SULIC/CORSAN

Objeto Execução de Obras Remanescentes para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário das Sub-Bacias 1B e 1C do município de Santa Cruz do Sul/RS. **Data:** 16/05/2016 às 14h. Os editais estarão à disposição no site www.editais.corsan.com.br.

Porto Alegre, 12 de abril de 2016.

Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN

Código: 1617159

SÚMULAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/16 - DEGEC/SULIC - Partes: CORSAN e TRANSPORTES ODONO LTDA; **Objeto:** a prestação de Serviços de Carro-Pipa com motorista/operador e auxiliar para suprimento de água potável; **Pregão Eletrônico para registro de preços nº 140/15 - SULIC/CORSAN; Valor global:** R\$ 425.496,64; **PROCESSO Nº** 2015903PE16601; **Prazo:** 1 ano; **Recursos:** PRÓPRIOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/16 - DEGEC/SULIC - Partes: CORSAN e MULTISERVIÇOS TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA; **Objeto:** contratação de serviços de transporte e destinação de lodos - ETA's E ETE's; **Pregão Eletrônico para registro de preços nº 186/15 - SULIC/CORSAN; Valor global:** R\$ 1.018.179,15; **PROCESSO Nº** 2015903PE21701; **Prazo:** 1 ano; **Recursos:** PRÓPRIOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/16 - DEGEC/SULIC - Partes: CORSAN e COOPERATIVA DOS CITRICULTORES ECOLÓGICOS DO VALE DO CAÍ LTDA; **Objeto:** contratação de serviços de transporte e destinação de lodos - ETA's E ETE's; **Pregão Eletrônico para registro de preços nº 188/15 - SULIC/CORSAN; Valor global:** R\$ 1.144.912,50; **PROCESSO Nº** 2015903PE21901; **Prazo:** 1 ano; **Recursos:** PRÓPRIOS.

CONTRATO Nº 040/16 - DEGEC/SULIC - Partes: CORSAN e a empresa HIGRA INDUSTRIAL LTDA; **Objeto:** aquisição de Grupos Motor-Bomba para Itaqui/RS; **Pregão Eletrônico Nº 173/15 - SULIC/CORSAN; Valor:** R\$ 247.600,00; **Prazo:** 365 dias; **PROCESSO Nº** 2015903PE20101; **Recursos:** PRÓPRIOS.

Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC

Código: 1617154